



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4552

de 11 de julho de 2022

“Regulamenta a concessão de adiantamento salarial, autorizada no art. 3º, da lei nº 886, de 28 de setembro de 1992, e dá outras providências”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. O artigo 3º da lei n.º 886, de 28 de setembro de 1992, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º. O adiantamento salarial autorizado no art. 3º da lei nº 886, de 28/09/1992, será concedido no dia 15 de cada mês, mediante solicitação do funcionário, que deverá ser REQUERIDO no setor de Protocolo até o dia 10 do mês correspondente.

§ 1º. O valor do adiantamento de salário a ser concedido, não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do valor dos vencimentos a que o funcionário tenha direito no mês e será descontado em parcela única no pagamento daquele mês.

§ 2º. Sendo o dia 15 do mês, sábado domingo ou feriado, o adiantamento de salário será disponibilizado no dia imediatamente posterior.

§ 3º. O adiantamento de salário solicitado após o dia 10, será computado para liberação no dia 15 do mês subsequente.

Art. 3º. Os pedidos de adiantamento de salário fora do prazo estabelecido neste Decreto serão devidamente avaliados pelas Secretarias de Finanças e Administração, podendo ser deferidos em casos de doença ou outros agravantes devidamente comprovados.

Art. 4º. Não será liberado adiantamento de salário cujo valor ultrapasse o estabelecido no § 1º do artigo anterior.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

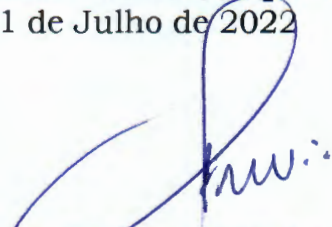


Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

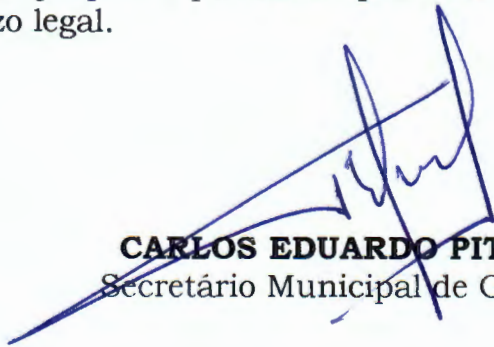
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.799, de 19 de setembro de 2.007.

Prefeitura do Município de Jandira
em 11 de Julho de 2022



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITTERI
Secretário Municipal de Governo